



Agricultura familiar e a viabilização de acesso aos mercados

Family farming and the enabling of access to markets

Márcia Pereira Santos⁽¹⁾; Conceição Maria Dias de Lima⁽²⁾

Página | 828

⁽¹⁾Graduada em licenciatura do curso de História, pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), especialista em psicopedagogia, pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa (FERA). Arapiraca-Alagoas. Aluna especial da disciplina Território e Cooperativismo do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Cultura – ProDiC da UNEAL. E-mail: marciapsan@gmail.com;

⁽²⁾Graduanda de Licenciatura em Pedagogia, cursando o 6º período da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, campus III de Palmeira dos Índios-AL. E-mail: fabbyana.santos@outlook.com;

⁽³⁾Doutora em Sociologia pela UFPE. Professora Titular da Universidade Estadual de Alagoas. Professora permanente do Programa de Pós-graduação em Dinâmicas Territoriais e Cultura – ProDiC/UNEAL; ceicadiaz@yahoo.com.

Todo o conteúdo expresso neste artigo é de inteira responsabilidade dos seus autores.

Recebido em: 23 de novembro de 2018; Aceito em: 07 de dezembro de 2018; publicado em 15 de 12 de 2018. Copyright© Autor, 2018.

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar a agricultura familiar e a viabilização no acesso aos mercados, os avanços e percalços a escoação da produção familiar, tendo como pressuposto a constante busca por emancipação comercial do pequeno agricultor no escoamento de sua produção. As atualizações contemporâneas trazem na modernidade o viés da nova ruralidade e adaptações globais que muito exige do agricultor familiar. Para realização deste estudo foram realizadas pesquisas de cunho bibliográfico através de análise qualitativa. Demonstramos como vem ocorrendo à viabilização socioeconômica e social da agricultura familiar no processo de comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar. Pontuamos algumas controvérsias sobre o que seria agricultura familiar e agronegócio. Tal debate é importante, pois, demonstra o nível ideológico do uso indiscriminado das categorias por parte do poder público. Destacaremos, que de uma forma ou de outra, estão inter-relacionados em vista à forma de atuação no rural, embora a dinâmica neoliberal, enquanto Estado direciona foco comercial para a produção em larga escala. É notório que o engajamento do agricultor familiar aos padrões de comércio ainda está aquém da realidade estrutural que condiz a estrutura tradicional, tais exigências fazem por (in) viabilizar tal acesso.

PALAVRAS-CHAVE: Nova ruralidade, pluriatividade, emancipação comercial.

ABSTRACT: The objective of this study is to analyze family farming and the viability of access to markets, advances and obstacles to the flow of family production, based on the constant search for commercial emancipation of the small farmer in the flow of its production. Contemporary updates bring modernity to the bias of the new rurality and global adaptations that much demand from the family farmer. For the accomplishment of this study were carried out bibliographical research through qualitative analysis. We demonstrate how the socioeconomic and social viability of family farming has been occurring in the commercialization of products from family agriculture. We posed some controversies about what would be family agriculture and agribusiness. Such debate is important, therefore, demonstrates the ideological level of the indiscriminate use of the categories by the public power. We will emphasize that, in one way or another, they are interrelated in view of the form of performance in the rural, although the neoliberal dynamics, as a state directs commercial focus to large-scale production. It is well known that the family farmer's engagement with trade patterns is still far from the structural reality that conforms to the traditional structure, such requirements make (in) feasible such access.

KEYWORDS: New rurality, pluriactivity, commercial emancipation.

INTRODUÇÃO

As lutas históricas exigiram das mobilizações sociais rurais questionamentos quanto à lógica de divisão de produtores e viabilidade de comercialização, o decorrente estudo busca compreensões acerca da dinâmica comercial no campo agropecuário entre grandes corporações e os agricultores familiar, assim entendido por Wilkinson (2008). Temos por objetivo analisar a agricultura familiar e a viabilização no acesso aos mercados. Moura (2011) diz que a categoria agricultura familiar, teve origem no Tratado de Assunção, com a formação do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), em 1991, incorporada ao Brasil com maior peso junto à criação do Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF) e, para a lógica estatal, a agricultura familiar é o termo utilizado.

De forma semelhante, Wilkinson (2008) explicita que a categoria agricultura familiar aparece na década de 1990 para redefinir as unidades produtivas de mão de obra familiar. A agricultura familiar está intimamente ligada à produção mercantilista, com a utilização de crédito agrícola oficial.

O foco do processo de globalização desencadeada na década de 1950 com a chegada da modernidade são reforçados nos anos seguintes, dividindo o meio produtivo entre a modernização do rural e os agricultores familiares que não se adequaram a nova imposição do capital.

Entender a nova nomeação do rural, com pequena produção organizada pela família é descrita de uma forma que defina a atuação do agricultor familiar, inibindo resistências e questionamentos decorridos ao longo dos séculos, afirmando que a mesma é resultado de processos e reivindicações do social ao governo. Quando o modelo agrícola decorrido da revolução verde não sinaliza contribuições significativas à minoria na agricultura brasileira. Deste modo, o estudo em questão justifica-se pelo interesse em apreender as incompreensões dadas ao manejo comercial aos agricultores familiares, assim como buscar na literatura reflexões que contribuam o estudo em percurso.

Silva (1999) afirma que não há uma definição em comum, diante das especificidades, ainda que o contrassenso e os conflitos pontuados entre pequenos produtores e o agronegócio dividam espaços e investimentos incomuns na valorização e na equidade social. Para Barros (2006) e Abramony (2007) a agricultura patronal desenvolve vastas áreas de produção, geralmente com a prática da monocultura, utiliza de produção para

exportação com base de trabalho assalariado, gerida de forma administrativa, empresa, não possui vínculo familiar.

Para Silva (2010) a agricultura familiar é fruto de implicações entre formulações e operações de produção mantida por constantes controvérsias e interesses distintos. Souza (2008) afirma que a organização de modernização agrícola na década de 1960 incorpora estruturas refletidas no agronegócio, na atualidade.

A agricultura, peso econômico brasileiro na garantia alimentar junto à expansão tecnológica, reflete o desenvolvimento do espaço agrário para o olhar financeiro, define na década de 2000 a agricultura familiar com o agronegócio. Havendo nesta produção de larga escala para o comércio exterior e o de subsistência, na manutenção interna, retido a agricultura familiar. Wilkinson (2008) denomina duas agriculturas, esse antagonismo gera exclusão aos agricultores familiares, quando normatiza e não proporciona condições para sua efetiva atuação.

Dentro desse contexto, o modelo produtivo entende que a definição agricultura familiar incorpora - se a um segmento único, o modo de viver no campo ou qualificando apenas a maneira da atividade exercida. Como uma categoria criada verticalmente e não oriunda da praxe camponesa, a agricultura familiar corresponde a encaixes de sentidos ideológicos para legitimar processos de transferência de recursos públicos, consequentemente diferenciados daqueles que apenas contemplem o restrito sentido de reprodução do capital; ou de recursos que circulem na contramão de processos de concentração de meios de produção.

Por isso mesmo, na definição do segmento de produtores vinculados à agricultura familiar, integram-se, como questão fundamental do debate político, as acusações ou defesas do caráter social de transferências de recursos na forma de créditos contratados a juros subsidiados. Ou seja, Neves (2012) argumenta que essa lógica se adequa a modernidade rural, com ou sem vínculo comercial de trabalho agrícola, como a policultura, relacionando todos que permanecem no campo, “em outros termos, a luta pela terra não é uma identidade (como camponês, produtor rural, agricultor familiar), mas apenas por produção e, no máximo, pelo direito ao trabalho” (SAUER, 2013, p.83).

Os ajustes e adequações analisados por Neves (2012) Sauer (2013) e Schneider (2006) demonstram condições alternativas ao agricultor familiar, na inserção do acesso a programas políticos, na organização comercial, mas não o garante autonomia, quando o mesmo não possui terra própria, gerando alternativas secundárias de permanência no campo. Lima (2012) afirma que a cultura política ainda marcada pelo patriarcalismo, a

recusa da democracia e o apego a terra permanece como símbolo de poder e prestígio. Martins (1993) diz que a propriedade para os latifundiários é como o objeto de negócio e lucro. Sampaio Jr. (2013) enfatiza que “a preservação das desigualdades sociais no campo é um elemento estratégico não apenas para deprimir o preço da força de trabalho, mas para maximizar o excedente extraído da agricultura” (SAMPAIO JR. 2013, p.200). Nesse sentido, a preservação do latifúndio possui relação direta com a exploração do trabalhador rural mal remunerado.

Nessa nova organização para Wilkinson (2008) a chama de “nova ruralidade” e as atividades econômicas desenvolvidas de pluriatividade, os meios prioritários ou complementares inseridos na base econômica familiar do campo, com fluxo participativo no campo e na cidade onde tende a redirecionar o vínculo participativo do campo, de forma a remanejar o público não inserido a novas perspectivas de trabalho, mesmo quando este não possui afinidade com o rural. Delgado (1985) fala do processo conservador e a histórica exclusão que a maioria da população que pouco possui desenvolve para a base econômica com crescimento vertical.

A crescente concentração de renda e da terra promoveu uma massa de agricultor familiar desempregado ou subempregado, que utiliza formas alternativas de trabalho, mesmo que sejam atividades não agrícolas, embora permaneça no rural e mantenha a renda familiar. Diante da pluriatividade de funções e definições atribuídas ao agricultor familiar, Alfantin (2007) defende que a agricultura familiar é um fenômeno social. Existem sim técnicas atualizadas, mas os “lócus” do conhecimento está na base inicial. Como Caldart (2012) afirma, ainda são plurais os conceitos e semelhanças entre a agricultura familiar, sendo este aliado ao capital, o termo é entendido como antagônico o modelo econômico que melhor se adequa ao contexto atual.

Silva (2011) observa que é deste contraste que moradores do campo buscam seus direitos, validado por intervenções da população camponesa, iniciados por forças das Ligas Camponesas, sustentados pelos movimentos em luta pela terra. Dentro destas reivindicações, o resultado que o governo encontrou como maneira de conter as exigências dos moradores rurais foi à agricultura de denominação familiar, que surge na década de 1990 e efetiva-se em Lei nº 11.326/ 2006 (BRASIL, 2008), ainda aliado por forças de representação popular.

A agricultura familiar compõe hoje uma população que possui definição em comum com a lei 11.326, Brasil (2006), mas, Wanderley (2000) expõe haver diversidades de realidades enquanto região, inserção ao comércio e condição econômica, estando variável

em um mesmo grupo social. É refletida entre moradores rurais de baixa renda, que resistem em sua maioria, à limitação financeira, a realidade geográfica em que desenvolve suas culturas agrícolas, a produção de larga escala que incentiva o abandono do rural ou prática rudimentar do trabalho familiar, assim como a sua viabilização comercial.

Grossi e Silva (2002) defendem que este processo de organizar o morador rural por classe vem sendo desenvolvido no percurso formativo da nação e fundamentado com a chegada da indústria, maquinário modernizado e gerenciamento, passando a caracterizar fortes traços de desigualdade. Lamarche (1997) pontua haver exclusão a modernização, além da contínua dependência dos mesmos com o capital gerado pelo trabalho assalariado, onde em pequenos casos, há notória mudança organizacional.

O critério governamental para se entender o agricultor familiar consiste em trabalhar na terra e possuir posse da mesma. O trabalho executado tem por finalidade a base familiar, os meios de produção devem prover da propriedade em maior parcela (BRASIL, 2006). Esses critérios alternam-se segundo realidade, a qual sofre variações econômicas e de adaptações de padrões da sociedade moderna, o agricultor nem sempre consegue compor o perfil idealizado. O conjunto de ações adversas, compostas de várias definições. Navarro (2010) diz que geram experiências e conceitos diversos que expressa às diferenças sociais e econômicas que se fazem presentes.

Barros (2006) e Abramovay (2007) defendem a agricultura familiar como importante e necessário ao espaço rural, contribuindo com a economia, quanto com a produção de alimentos, assim buscando sugerir taxa de empregabilidade, suprir traços de exclusão da sociedade, quando são apenas intermediados, garantidos em direito.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visando operacionalizar o objetivo acima descrito, o estudo em questão será realizado mediante pesquisa de cunho bibliográfico, buscando em fontes teóricas, observações já realizadas que suscitem e expliquem os impasses que os agricultores familiares enfrentam na evacuação de suas produções, para abordagem de ordem acadêmica, utilizamos da análise qualitativa para compreensão dos fenômenos sociais que permeiam o rural brasileiro.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O agricultor familiar é a massa rural, produzem mais que os agroindustriais quando equiparado à quantidade de terra e tecnologia, sua produção afetaria em igual proporção ao comércio brasileiro, inclusive no âmbito interno, além de agravar a situação econômica com que se tratam os pequenos agricultores e a classe beneficiada por suas ações de governo num todo.

Mesmo que Ellis (1988), citado por Navarro, (2010) e Lusa (2011) diferencia agricultores familiares de agronegócio pelo vínculo econômico quando o agricultor familiar desenvolve maior atenção a território, a produção diversificada, aos bens e valores ecológicos, ponderando o vínculo econômico comercial ao autossustentável.

Na década de 1990 as discussões acerca da agricultura familiar, decorreram-se dos problemas como grande concentração fundiária, diversidades regionais, modelo econômico e político que controlam vínculos de comércio internacional atendendo aos interesses do grande proprietário. Neste impasse os movimentos de trabalhadores lutam por atenção e direito, mediante aos questionamentos dos pequenos produtores que ganham gradualmente e visivelmente espaço, mesmo que com descompasso e por vezes pouco eficiente.

A agricultura familiar apropriar-se-ia com maior facilidade de tecnologias, inserem-se melhor ao vínculo comercial e às políticas públicas, aos programas de governo, embora Moura (2011) coloca que as diferenças e semelhanças entre as denominações não se alteram, nem concorram entre si, como discutido por Neves (2012) e Alfantin (2007) quando abordam que suas ideologias, agricultores familiares e ou pequenos produtores rurais possuem diversidades representativas, com ações plurais e realidades singulares.

Nesse sentido, as duas categorias, na realidade brasileira, estariam em construção. Moura (2011) coloca que a agricultura familiar brasileira vem com precedentes relativos à expressiva marginalização da ação do Estado aos pequenos produtores, permitindo acesso a instrumentos públicos a fim de normatizar produções por classe, o agronegócio e a agricultura familiar. O perfil da lei 11.326/2006 qualifica a base familiar pelo perfil produtivo, base familiar e do tamanho da propriedade e a renda familiar.

Diante desses conceitos que atribuem ao agricultor à satisfação das demandas sociais quando as mesmas sofrem alterações de interesse do Estado, do modelo comercial a qual independe, por vezes, da realidade, interesse e necessidade do produtor, mesmo que sejam organizadas a favor, bem-estar e promoção de classe questionadora. Pontes (2013)

alega que a agricultura familiar vem ganhando proporção positiva no País, mas que quando analisada de forma isolada, apresenta diversas problemáticas e particularidades, quando não recebe atenção necessária.

Neste caso, estimular o vínculo comercial a seu favor, Capital, mantém a hierarquia de concentração de terras e incentiva o trabalho de organização familiar, com finalidade de manter a população rural na terra. Ainda as categorias que definem o agricultor familiar tomam sua essência social, uma vez que enquadra sua atuação por perfis de produção com base familiar.

Silva (2011) observa que as diversas identidades do espaço rural, mesmo quando analisa situações plurais nas relações econômicas, o espaço dado ao pequeno produtor, torna-se secundário, as atividades agrícolas de subsistência são garantidas de forma heterogênea e restrita ao giro econômico que faz com que o indivíduo tome outras atividades pré-determinadas a situação de primeira ordem. Para tal proposta, faz-se necessário que o agricultor aceite as definições e meios de produções estabelecidos. A qualificação entre empreendedor familiar e agricultor familiar apresenta definições sinônimas e meios produtivos, embora haja antagonismo no vínculo comercial.

Na verdade, pode-se até admitir que o empreendedor familiar rural não se considere, e nem seja mesmo, um agricultor familiar, mas é claro que se espera, na atualidade, que o agricultor familiar seja, antes de tudo, um empreendedor familiar rural, pois é, pois esta segunda condição comparece mais ajustada aos atuais interesses do capital (SILVA, 2011, p.68).

Silva (2011) pontua variações no custo, lucro e processo produtivo a determinações de mercado, estando submissas as exigências de capital. O fator de um estabelecimento estar mais voltado ao mercado externo e o outro se ocupa da produção voltada para o consumo interno, não confere autonomia absoluta à agricultura familiar específica, subordinada aos ajustes do capital. Fillipe (2005) e Silva (2011) veem na abertura comercial com incentivo ao agronegócio e a agricultura familiar, moldada pelo latifúndio e no minifúndio, a desigualdade de valores econômicos e sociais, oportuniza em maior ênfase o seguimento da monocultura, com maiores faixas de terras, com incentivo paliativo, desenvolvido em pequenas ações.

Não se trata apenas de estabelecer, com base na lei nº. 11.326, duas categorias distintas e separadas. É preciso antes compreender a necessidade, por parte do mercado, de que esse agricultor, chamado de familiar, também seja um empreendedor familiar rural. Aqui, agricultor e empreendedor se fundem no mercado, mediados por aquilo que lhes é comum: a família e o campo, e

subjugados pelo capital que determina a condição de exploração de todos. Denominar o trabalhador de empreendedor, como recomendado por agências fomentadoras do desenvolvimento capitalista, não atribui ao sujeito que trabalha um grama de autonomia (SILVA, 2011, p.67-68).

O vínculo de produção não está contido no bem-estar do produtor, mas na satisfação comercial, de compra e venda. Silva (2011) reafirma o papel limitado que o agricultor familiar deve abastecer o mercado interno de forma dependente, contido pelo incentivo financeiro e a disposição da terra, atividade retida ao bem-estar do capital desde o período imperial.

Há complexidade na organização social e financeira do pequeno morador rural. Para o autor, o uso dualizado do espaço que não oportuniza equidade ao uso da terra, não havendo valorização do trabalhador rural nas posições tomadas quanto às disparidades existentes, ponto que requer maior compreensão de atuação do governo e da intervenção do capital, o que significa dizer, colocar a lógica do capital ao impor ao produtor rural as culturas de interesse do Estado provém:

As exigências do mercado, no âmbito legal, ainda compreendem a necessidade de “atender” a restritos direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador rural, o que aplacaria alguns conflitos no campo e facilitaria a introdução de produtos brasileiros em países, com uma legislação trabalhista mais abrangente. No entanto, cabe ressaltar que tal “atendimento”, na verdade, refere-se às concessões pontuais que o capital faz, mediante a atuação política do Estado, tendo com fim a manutenção da exploração dos trabalhadores, para valorização do capital, como já abordamos anteriormente (SILVA, 2001, p.77).

A agricultura familiar compreende hoje duas visões, os que conseguem se adequar a demanda do Estado, provém de uma categoria organizada, moderna, socialmente capitalizada, mas esse perfil decorreu de lutas dos movimentos sociais na História agrária brasileira, e ainda existe a categoria em ascendência que responde na atualidade a interesses e reivindicações junto à manipulação do capital interessado, propondo ideia de organização.

Para atingir seus objetivos, a Política Nacional de agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas: crédito e fundo aval, infraestrutura e serviços, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, comercialização, seguro, legislação sanitária, previdência, comercial e tributária, cooperativismo, educação, capacitação e profissionalização, negócios e serviços rurais não agrícolas (pluriatividade) e agro industrialização (BRASIL, 2006, p.11).

A proposta tende a apropriar-se da prática, quando as reivindicações atuais tendem a sinalizar que sua ação não apresenta satisfação, apenas compensação, inclusive nos conchaves que os moradores rurais se ajustam a fim de participar das pequenas ações que o governo oportuniza. A ideia de ruralidade também possui influência na definição do agricultor familiar nas últimas décadas, incorporaram práticas urbanas a seu convívio, como atividades que nem sempre qualificam o morador rural. Este aspecto fica mais contido à prática profissional, em conformidade com a agricultura familiar o novo rural brasileiro vem ganhando olhar de “novo”, camuflando seus antecedentes.

O destaque da nova definição, a mudança refletida e contextualizada pela pluriatividade, expressa na forma de uso do espaço entre homem e natureza, o espaço rural ocupa maiores inserções tecnológicas e menores florestais, estando ocupado por pastagens.

Sem dúvida, a compreensão de agricultura familiar, assumida pelo Estado e de acordo com os interesses do capital, compreende o agricultor familiar como mero produtor de uma mercadoria, na qual o valor de uso está subsumido no valor de troca, existindo apenas relação de compra e venda, sob a determinação do capital e não do produtor (SILVA, 2011, p.80).

Moura (2008) identifica uma problemática no tocante à lei 11.326/2006 quando diz que a legislação vigente não promove suas competências e habilidades, não atende ao conceito teórico com a prática. Acrescentar que seu principal foco é combater a desigualdade, quando dispõe maior atenção e recursos a grupos familiares já organizados.

O agronegócio utiliza status do comércio internacional, atribuindo vínculo ao equilíbrio econômico mundial com a balança comercial, atendendo ao modelo de produção dos capitais internacionais. A seletividade do agrário brasileiro é explicada por Silva (2010) pela visível diferença para ambas as modalidades “desprende-se daí que o confronto e os conflitos entre a agricultura familiar e não familiar são um contrassenso, pois elas não competem entre si e sim por espaço nas políticas públicas e por acesso aos mercados” (MOURA, 2011, p.16).

Abordar este perfil de agricultor que generaliza a adversidade do rural familiar deixa implícitas suas ações em relação à sociedade e a resposta dada pela intervenção do Estado, quando se busca sintetizar o todo e exclui o não adequado à proposta de trabalho, é notória a organização social com base no capital, com dualidade nas intervenções do agricultor familiar, inserido ou não.

Desta forma a agricultura familiar e o agronegócio não atuam em igual vantagem. Wilkinson (2008) explica que os empecilhos que os agricultores enfrentaram e ainda enfrentam estão contidos ao acesso precário ao mercado, a baixa remuneração e o esforço produtivo junto à transferência dos produtos para atravessadores.

Outro ponto ainda colocado é a insegurança alimentar dos produtores rurais limitados a mercados escassos e distantes, os períodos chuvosos, como também longos períodos de seca, as variações entre safras compõem essa realidade. Estes fatores não organizados causam restrições aos pequenos agricultores que buscam suprir suas necessidades dentro da contextualização e adversidade de agricultores familiares. Wilkinson (2008) entende que o fortalecimento da agricultura familiar para mercados globalizados, é investir nas vantagens que o grupo possui como a policultura, a mercadoria artesanal, orgânica, agroecologia, de base familiar e minimizar as desvantagens em competição com a produção do agronegócio.

Contudo, esta realidade não apresenta necessariamente evolução comercial quando validada nas modalidades de agricultor familiar por organização produtiva. Além disso, os moradores rurais já não se limitam apenas ao fazer agrícola junto às atividades internas e externas de seu espaço, buscando alternativas ao fazer propriamente do rural. Schneider (2006) relaciona à dependência mútua do estudo da agricultura familiar a concepção marxista, embora não seja necessariamente o foco geral de seu trabalho, nada mais é que uma veia que o capital alimenta para manter o giro da economia agrícola interna. Neste sentido, se a solução está na proposta de Wilkinson (2008) realizar efetivamente na prática e de maneira integral, não responde ao fato de que não seria possível contemplar o todo quando a disseminação evolutiva tecnológica apresenta dependência do Estado que compra a mercadoria do agricultor para viabilizar seu comércio. Julga-se ser a melhor alternativa para o desenvolvimento dos agricultores. Embora sua fala haja coerência de notabilizar-se no empírico, não seria possível mediar adequações sugeridas quando não há orientação agrícola e investimentos necessários para que os mesmos se validem.

Entretanto, Wilkinson (2008) traz seu olhar ao agronegócio com avanço tecnológico e organização da agricultura, julgando valores positivos entre o agronegócio e a agricultura familiar, quando pontua a diversidade na modalidade das agriculturas e ainda julga ser variável a situação, devendo fazer uso da realidade vivida aproveitando as oportunidades a que se insere, embora ainda pareça reconhecer a inviabilidade entre a agricultura familiar e patronal.

Ou seja, é o sentido político que irá estabelecer as relações em meio ao grau de denominação para tal demanda, para Moura (2011) “o problema neste caso é o uso do termo predominância que já conduz a uma noção imprecisa. Sabe-se que a agricultura, diferentemente dos processos industriais tem tempos diferenciados de trabalho e tempo de produção” (MOURA, 2011, p.27) (Grifo do autor). E, claro, tal política neoliberal, direcionada pelo agronegócio, faz uso de maiores áreas de terras e não atribui valor significativo à produção nacional quando equiparado à estrutura da agricultura familiar. A rentabilidade também é reflexa quando a pequena propriedade produz e capitaliza mais que a grande propriedade, mesmo que diante de conflitos e resistência onde o capital refaz, desfaz e renova-se limitando a expansão e desenvolvimentos subordinado e exposto à desigualdade.

Moura (2011) coloca que a equivalência de valores e atenção dada à agricultura familiar e ao agronegócio não é proporcional em jogo, ficando em desigualdade a agricultura familiar que produz e emprega mais que o agronegócio. Contextualizada a problematização de objetivos e concepções da agricultura familiar quando a intenção da referida é combater as desigualdades sociais e pobreza rural. Ou seja, deste modo, o conceito agricultura familiar foge do foco real da lei. Nesta fala apenas favorece certos grupos, não promove, nem universaliza o acesso ao produtor rural, não permitem a promoção dos que se encontra em área de risco nutricional.

A pobreza é um ponto bastante enfatizado por Moura (2011) este autor diz que quando se comparam o objetivo de erradicar a pobreza, mas, sendo negada a ação de políticas que envolvam o conjunto dos trabalhadores envolvidos, não poderia concretizar o que é defendido pela lei 11.326/2006: erradicar a pobreza. O autor referido ainda coloca que mesmo com a ampliação e flexibilidade de alguns critérios a inserção de programas e titulação de agricultor familiar ainda não compreende o todo, havendo por vezes distância entre as ações encaminhadas e a realidade vivenciada na prática, há diversidade de identidade e intenção do governo em corresponder às expectativas dos agricultores familiares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Falar da agricultura no momento atual é relacionar vertentes entre agricultores familiares, para pequenos produtores e o agronegócio, produtores em larga escala,

latifundiários. Em ambos há a participação do capital que busca situar o vínculo comercial e de produção, estimulando culturas agrícolas de seu interesse. Além disso, a agricultura familiar não dispõe de apoio técnico equivalente à adequação e promoção da proposta do seguimento neoliberal. Assim como a população rural, não desenvolve mecanismos imediatistas para desenvolver a produção segundo interesses do capital, bem como os investimentos para o público da agricultura familiar, estando em iniquidade.

Neste cenário, a indagação está contida na rotulação dada à nova maquiagem que o aspecto político objetiva suprimir a ideia de pobreza, dando impressão de geração de renda. Mesmo havendo a intencionada ideia de que a agricultura familiar deve agregar valores aos diversos setores da agricultura, nas quais os maiores pesos em investimentos estão à produção em larga escala para o comércio exterior, e melhor acentuado pelo agronegócio, o agricultor familiar não compõe estrutura necessária: física, econômica e social para se inserir no comércio interno e externo.

A proporção de adequação ao agronegócio pelo pequeno produtor é mínima, uma vez que o mesmo não possui as mesmas vantagens que o agroexportador, as grandes corporações, com grandes extensões de terra, investimentos anuais proporcionalmente, sua atividade e acesso direto ao comércio possui havendo disparidade estrutural.

Neste segmento, a intenção dada é apenas o jogo positivista que sugere oportunidades a adequação social e ao mesmo tempo em que busca minimizar a desigualdade dos setores que a faz. O que significa dizer que, de forma proposital, dentro dos limites do capitalismo, erradicar a pobreza vai de encontro a sua lógica organizacional e, a própria legislação já limita a quem destinar as políticas públicas, qual grupo deverá beneficiar e, em qual região tal situação deverá ocorrer em maior ou menor grau.

O estudo decorrido com análise bibliográfica observa as complexidades do rural compõe e nos instigam a novos estudos complementares ou até mais pontuais que explore in lócus os avanços e dificuldades no seguimento comercial no rural e reafirmar os estudos teóricos no trato da agricultura familiar e a (in) viabilidade para o mercado.

REFERÊNCIAS

1. ABRAMOVAY, R. Agricultura familiar e uso do solo. *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo. v. 11, n.º. 2, p. 73-78; abr/jun de 2007.

2. ALFATIN, Iara. CURSO REGIONAL DE FORMAÇÃO POLÍTICO – SINDICAL DA REGIÃO NORDESTE. Brasília: Contag, 2007. Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar. Brasília: Contag, 2007. Disponível em: <http://www.contag.org.br/enfoc/arquivos/documento/70/f1282reflexões-sobre-o-conceito-de-agricultura-familiar---iara-alfatin---2007.Pdf>. Acesso em: 20/03/2011.
3. BRASIL, Agricultura Familiar, lei 11.326 de 24 de julho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 16/11/2014.
4. Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1 a 6/94 a 56/2007 e pelas Emendas constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. – Brasília: Senado Federal; Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 464p.
5. BARROS, G. S. C. Agricultura Familiar, 2006. Disponível em: http://www.Cepea.Esalq.usp.br/especialagro/especialagrocepa_9.doc. Acesso em: 11/01/2011.
6. CALDART, R. S.(Org.). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2012.
7. DELGADO, G.C. *Capital financeiro e agricultura no Brasil, 1965-1985*. São Paulo: Ícone- Unicamp, 1985.
8. ELLIS, F. *Peasant economics: farm house hold sand agrarian development*. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.
9. FILIPPI, E. E. *Reforma Agrária: Experiências internacionais de reordenamento agrária e evolução da questão da terra no Brasil*. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2005.
10. GROSSI, M.E; SILVA, J.G. Novo rural: uma abordagem ilustrada. *Instituto Agrônomo do Paraná*. Vol. 1, 53p. P. 32-40; fev, 2002.
11. LAMARCHE, Eughes. *A agricultura familiar: comparação internacional*. Campinas: Unicamp, 1997.
12. LIMA, C. M. D. *Cooperativa e desenvolvimento territorial: o caso da Cooperativa Pindorama – Alagoas*. Recife. Ed. Universitária da UFPE; Alagoas: UNEAL, 2012.

13. LUSA, M. G. *Lutas sociais no campo e políticas públicas: do cotidiano, a construção de identidades e a conquista de direitos pelas mulheres camponesas*– Maceió: EDUFAL, 2011.
14. MARTINS, J. S. *A chegada do estranho*. São Paulo. Hucitec, 1993.
15. MARX, K. *Formações Econômicas Pré – capitalistas. Introdução de Eric Hobsbawm*. 5ª Edição, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.
16. MOURA, A. T. M. Comparativo entre a agricultura Familiar e a Normativa no Brasil. 2011. 47f. Trabalho Monográfico em Tecnologia do Desenvolvimento Rural da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Departamento de Ciências Econômicas. Porto Alegre – RS, 2011.
17. NAVARRO, Z. A agricultura familiar no Brasil: entre a política e as transformações da vida econômica. In: Gasques, J. G; V.F; J. E. R, Navarro, Z. (orgs). *A agricultura brasileira: desempenho, desafios e perspectivas*. IPEA. Brasília. 2010.
18. NEVES, D. P. Agricultura familiar. In: CALDART, R.S. (org.). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2012.
19. SAUER, S. Reflexões esparsas sobre a questão agrária e a demanda por terra no século XXI. In: STEDILE (org.). *A questão agrária do Brasil: debate sobre a situação e perspectiva da reforma agrária na década de 2000*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
20. SAMPAIO JR, P. A. Notas críticas sobre a atualidade e os desafios da questão agrária. In: STEDILE (org.). *A questão agrária do Brasil: debate sobre a situação e perspectiva da reforma agrária na década de 2000*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
21. SCHNEIDER, S. Agricultura familiar e desenvolvimento rural endógeno: elementos teóricos e um estudo de caso. In: Froehlich, J.M; Vivien Diesel. (Org.). *Desenvolvimento Rural- Tendências e debates contemporâneos*. Ijuí: Unijuí, 2006.
22. SILVA, S. E. V. As relações entre agricultura familiar e agronegócio em debate. In: *Veras e Amaral. Capital X Trabalho no campo: questão agrária, agricultura familiar e trabalho no setor sucroenergético*. Maceió, EDUFAL, 2011.
23. SILVA, J. G. Os desafios das agriculturas brasileiras. In: Gasques, J. G; V. F, J. E. R. Navarro, Zander (orgs). *A agricultura brasileira: desempenho, desafios e perspectivas*. IPEA. Brasília. 2010.

24. _____, J. G. *Tecnologias e agricultura familiar*. Editora da Universidade. UFRGS. Porto Alegre. 1999.
25. SOUZA, L. R.; PEREIRA, F. S. Problematização da reforma agrária como política social no Brasil em anos recentes. XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. P. 01-18. Rio Branco – Acre, 20 a 23 de julho de 2008.
26. WANDERLEY, M. N. B. *A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas – o rural como espaço singular e ator coletivo*. Estudos Sociedade e Agricultura, 15, outubro 2000.
27. WILKINSON, J. *Mercados, redes e valores: o novo mundo da agricultura familiar*. Porto Alegre. Ed. Da UFRGS. 2008.